



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### RESOLUÇÃO Nº 1229 / 2016

#### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 6º DA RESOLUÇÃO Nº 1.083/2009 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera a redação do caput do art. 2º da Resolução Municipal nº 1.083/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Considera-se adiantamento a entrega ao responsável pela Gestão do Setor de Compras e Licitações ou a quem tenha sido delegada tal competência, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado a realização de despesas miúdas de pronto pagamento que não justifiquem o processo normal de sua aplicação. (...)”

**Art. 2º** Altera a redação do art. 3º da Resolução Municipal nº 1.083/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor para a liberação de cada adiantamento para cobrir as despesas de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º. O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º. O valor do adiantamento destinado a cobrir as pequenas despesas não pode exceder 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.”

**Art. 3º** Altera a redação do caput do art. 6º da Resolução Municipal nº 1.083/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

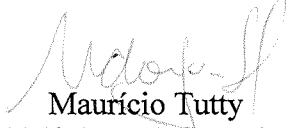


## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

“Art. 6º - Fica responsável pela guarda e administração dos recursos provenientes do adiantamento para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, o servidor responsável pela gestão do Setor de Compras e Licitações, ou o seu substituto legal ou, ainda, servidor efetivo, ao qual tenha sido delegada a referida competência. (...)”

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de Março de 2016.

  
Maurício Tutty  
PRESIDENTE DA MESA

  
Gilberto Barreiro  
1º SECRETÁRIO